

## **LEI N° 2.100/2013 - LEGISLATIVO**

**EMENTA:** Estabelece que o Brasão ou a Bandeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe sejam a Logomarca Permanente da Administração Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 010/2013 – LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica estabelecido que a logomarca da Administração Municipal tenha como base o Brasão ou a Bandeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - Pelo princípio da economicidade, fica o município obrigado a, sempre que for sinalizar os bens móveis e imóveis a serviço da municipalidade, utilizar as cores da bandeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2013

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
Presidente

**José Afrânio Marques de Melo**  
1º Secretário

**Ligivania Vieira da Silva**  
2º Secretário